**O NOVO ENSINO MÉDIO E A EDUCAÇÃO FÍSICA NO MARANHÃO: uma análise documental.**

**RESUMO**

Este artigo analisa a configuração da Educação Física (EF) no Novo Ensino Médio no Maranhão, com base em documentos legais e normativos. A pesquisa, de abordagem qualitativa, examinou a Lei nº 13.415/2017, a Lei nº 14.945/2024, a Base Nacional Comum Curricular, o Plano de Implementação da Reformulação Curricular e a Resolução nº 277/2021 do Conselho Estadual de Educação do Maranhão. Os resultados apontam que a reforma reduziu a carga horária da EF e a integrou em itinerários formativos, mantendo sua obrigatoriedade, mas enfrentando desafios na implementação, como formação docente e adequação às realidades locais. Conclui-se que a EF, essencial para o desenvolvimento integral dos estudantes, requer maior atenção na estruturação curricular e na formação de professores para sua efetividade no NEM.

**Palavras-chave**: Novo Ensino Médio. Educação Física. Reforma Educacional.

**RESUMEN**

Este artículo analiza la configuración de la Educación Física (EF) en la Nueva Escuela Secundaria de Maranhão, a partir de documentos legales y normativos. La investigación, con enfoque cualitativo, examinó la Ley nº 13.415/2017, la Ley nº 14.945/2024, la Base Curricular Común Nacional, el Plan de Implementación de la Reformulación Curricular y la Resolución nº 277/2021 del Consejo de Educación del Estado de Maranhão. Los resultados indican que la reforma redujo la carga horaria de EF y la integró en los itinerarios formativos, manteniendo su obligatoriedad, pero enfrentando desafíos en su implementación, como la formación docente y la adaptación a las realidades locales. Se concluye que la EF, fundamental para el desarrollo integral de los estudiantes, requiere mayor atención en la estructuración curricular y la formación docente para su efectividad en el NEM.

**Palabras clave:** Nuevo Bachillerato. Educación Física. Reforma Educativa.

**INTRODUÇÃO**

O Novo Ensino Médio (NEM) é uma das maiores reformas educacionais que o Brasil teve nas últimas décadas. Institucionalizado a partir da Lei nº 13.415/2017, o objetivo central da reforma foi flexibilizar o currículo, introduzir itinerários formativos e aumentar a carga horária de modo a tornar a etapa conclusiva da educação básica mais atraente ao discente. No entanto, a implementação dessas mudanças gerou debates e críticas, especialmente em relação à redução da carga horária de disciplinas como a Educação Física (EF), que, apesar de manter sua obrigatoriedade, viu sua importância no currículo diminuída.

No Estado do Maranhão, a implementação do NEM tem enfrentado desafios, como a adaptação das escolas às novas diretrizes curriculares e a garantia de uma formação integral aos estudantes. A EF, enquanto componente curricular, tem sido afetada por essas mudanças, com impactos na oferta de conteúdos e na sua carga horária.

Nesse sentido, a importância de compreender de que modo a EF está configurada no NEM no Maranhão é notória ao acompanhar os documentos oficiais que pautam a reforma. Portanto, esse artigo pretende discorrer contribuições para o debate sobre a implementação do NEM em contextos estaduais, sinalizando os desafios presentes.

Portanto, o objetivo geral deste estudo é analisar como está estruturada a disciplina de EF no NEM no Estado do Maranhão com base nas leis e documentos oficiais que determinam a reforma.

Este estudo adotou uma pesquisa documental e qualitativa conforme orientações de Lüdke e Andre (1986). Com o objetivo de identificar informações e fatos relevantes sobre a reforma do NEM e seus impactos na EF no Maranhão. A pesquisa caracteriza-se, também, como bibliográfica, uma vez que o tema ainda é pouco explorado no âmbito acadêmico, essa abordagem metodológica busca oferecer uma análise detalhada e embasada, contribuindo para discussões sobre a efetividade do NEM e seus impactos na EF.

A abordagem qualitativa permitiu uma investigação mais aprofundada, indo além do texto das leis e regulamentos, para incluir as particularidades e desafios da reforma. A coleta de dados seguiu as orientações de Bell (2008), com consulta a fontes primárias, como a Lei nº 13.415/2017, a Resolução nº 3/2018 do CNE e documentos oficiais acessados em plataformas governamentais ([GOV.BR](http://GOV.BR), MEC). Além disso, foram utilizadas fontes secundárias, como artigos acadêmicos e relatórios disponíveis na SciELO e Google Acadêmico, para complementar a análise e obter uma visão mais crítica e contextualizada do tema. A combinação dessas fontes tentou garantir uma investigação abrangente e fundamentada.

A análise de documentos oficiais e a consulta a materiais já analisados por outros pesquisadores permitiram identificar as diretrizes e mudanças propostas pela reforma, bem como seus desafios na implementação no contexto maranhense. Assim, utilizando dessas abordagens metodológicas buscou-se oferecer uma análise mais detalhada e embasada, contribuindo para discussões sobre a efetividade do NEM e seus impactos na EF.

A Introdução apresenta o NEM como uma reforma ambiciosa. No entanto, como já sinalizado, sua implementação gerou debates críticos, sobretudo em relação à redução da carga horária de disciplinas como a EF, tendo a sua relevância curricular diminuída. Essa problemática inicial é aprofundada no tópico seguinte, **"A Reforma do Ensino Médio e a Lei nº 13.415/2017",** onde se detalham as mudanças estruturais trazidas pela lei e seus impactos concretos.

**A REFORMA DO ENSINO MÉDIO E A LEI Nº 13.415/2017 E SUAS IMPLICAÇÕES**

Como mencionado anteriormente, a Lei nº 13.415/2017 trouxe mudanças significativas para a estrutura curricular brasileira, com um discurso que defendia que a mesma tem o objetivo de modernizar o ensino e atender às demandas dos jovens. Uma das principais alterações foi a flexibilização curricular, que permitiu a reorganização das disciplinas em áreas de conhecimento e a introdução dos itinerários formativos. No entanto, essa reforma recebeu críticas de educadores e movimentos sociais, que destacaram a falta de estrutura adequada nas escolas para a aplicação dessas transições gerando preocupações sobre o impacto na formação integral dos estudantes.

A Resolução nº 3/2018, do Conselho Nacional de Educação (CNE), foi um marco importante na implementação das mudanças trazidas pela Lei nº 13.415/2017. Essa resolução estabeleceu diretrizes curriculares nacionais para o ensino médio, reforçando o caráter universal da educação e a importância da formação integral do estudante. Segundo a Resolução, "o currículo é conceituado como a proposta de ação educativa constituída pela seleção de conhecimentos construídos pela sociedade, expressando-se por práticas escolares que se desdobram em torno de conhecimentos relevantes e pertinentes" (Brasil, 2018, Art. 7º). A Resolução também destacou a necessidade de promover a integração curricular, valorizando a cultura digital e o pensamento computacional. No entanto, a ausência de menção explícita à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) na resolução gerou ambiguidades na organização dos conteúdos, especialmente em relação à Educação Física.

Presente no § 2º do artigo 3 da Lei nº 13.415/2017 descreve que “A Base Nacional Comum Curricular referente ao ensino médio incluirá obrigatoriamente estudos e práticas de educação física, arte, sociologia e filosofia”, demonstrando que seus estudos e práticas são assegurados, mas não a existência do professor formado na área e nem a disciplina, apenas seus conhecimentos.

Um dos principais pontos de preocupação foi a possibilidade de a disciplina poder ser ministrada por professores das disciplinas presente na área de linguagens e suas tecnologias e outras áreas que complementam a formação geral, pois o texto não deixa claro a necessidade do estudo e pratica da EF serem ministrados por um professor capacitado. Além disso, a falta de infraestrutura adequada nas escolas e a necessidade de formação continuada para os professores foram apontadas como obstáculos para a efetiva implementação da reforma.

Segundo Furtado e Borges (2020, p.25), a EF, mesmo com “[...] o status de ser uma disciplina legal, por si só não torna". A reforma trouxe preocupações sobre o impacto dessa redução no desenvolvimento físico e emocional dos estudantes*,* já que menos horas podem limitar a prática regular de atividades essenciais para a formação integral. A reforma mascarasse sobre o ideal de abrir espaço para uma abordagem inovadora, integrando a EF com os itinerários formativos desprendendo-se do “modelo tradicional”, promovendo projetos interdisciplinares que conectem movimento, saúde, cultura e até tecnologia. No entanto, esta abordagem transdisciplinar e meios de atingir o educando já são desenvolvidas e integradas nas aulas de EF pelos professores. A ideia de oportunizar a disciplina, permitindo que os professores desenvolvam projetos interdisciplinares que vão além das aulas ditas como tradicionais já são desenvolvidas, conforme previsto na BNCC.

**A IMPLEMENTAÇÃO DO NOVO ENSINO MÉDIO NO MARANHÃO E SEUS DOCUMENTOS NORTEADRES**

A implementação do NEM foi guiada pela Resolução nº 277/2021 do Conselho Estadual de Educação (CEE/MA). Essa resolução buscou adaptar as diretrizes nacionais às particularidades regionais, promovendo a flexibilização curricular e a oferta de itinerários formativos. De acordo com a legislação do Maranhão (2021), o currículo do Ensino Médio precisa promover uma formação integral dos estudantes, abrangendo dimensões físicas, cognitivas e socioemocionais, além de garantir os direitos e objetivos de aprendizagem previstos na BNCC. O Maranhão também destacou a importância de considerar o contexto local e os interesses dos estudantes na definição dos itinerários formativos, garantindo que a educação seja relevante e contextualizada.

O estado priorizou a formação integral dos estudantes, alinhando-se à BNCC e incorporando componentes como Projeto de Vida e Eletivas. No entanto, desafios como a redução da carga horária da Educação Física (40 horas anuais) e a necessidade de infraestrutura adequada para os itinerários formativos destacam as dificuldades enfrentadas. Além disso o PLIMA descreve que a consulta à comunidade escolar revelou demandas por maior preparação para o ENEM e o mercado de trabalho, indicando a necessidade de ajustes contínuos no currículo para atender às expectativas dos estudantes.

A Resolução nº 277/2021 segue as mesmas propostas garantidas na Lei nº13.415/2017. A resolução garantiu maior flexibilidade curricular ao estabelecer a organização do ensino em Formação Geral Básica e Itinerários Formativos, com carga horária mínima de 3.000 horas. Isso permitiu que as escolas adaptassem seus currículos às realidades locais e oferecessem percursos diversificados aos estudantes. A inclusão de componentes como Projeto de Vida e Eletivas (Art.24) representou um avanço no sentido de promover o protagonismo juvenil e atender aos interesses individuais dos alunos. Além disso, a possibilidade de parcerias com outras instituições (Art.21) ampliando as oportunidades de educação profissional, especialmente em regiões com menor oferta de cursos técnicos. Tendo a possibilidade para ofertar até 30% da carga horária no noturno via EaD, embora bem-intencionada, acabou ampliando desigualdades, pois a unidades escolares que não possuem a estrutura tecnológica necessária. Outro ponto crítico foi a falta de articulação explícita com o Plano Estadual de Educação, o que fragilizou a integração entre as políticas educacionais existentes e as novas diretrizes.

O **Plano de Implementação da Lei nº 13.415/2017 no Maranhão, através do Plano de Implementação do Novo Ensino Médio no Maranhão (PLIMA)** foi estruturado como um documento estratégico para orientar a transição do ensino médio tradicional para o novo modelo proposto pela reforma educacional. Sua elaboração partiu de um diagnóstico detalhado das condições das escolas estaduais, considerando fatores como infraestrutura, perfil dos docentes e demandas dos estudantes. O PLIMA estabeleceu um cronograma gradual de implementação, iniciado em 2018 com escolas-piloto e expandido progressivamente até 2024.

Demonstrando avanços, com a expansão das escolas em tempo integral e a formação docente, mas também expôs lacunas, como a falta de menção explícita ao Plano Estadual de Educação (PEE/MA) na Resolução 277/2021. Apesar dos esforços para implementação e particularizar o ensino por meio de itinerários formativos, a desigualdade regional e a necessidade por recursos em municípios menores são vistas como obstáculos. A participação ativa de estudantes e professores na definição dos itinerários foi um ponto positivo, mas a efetividade da reforma ainda depende de investimentos em infraestrutura, formação continuada e monitoramento, para garantir que as metas educacionais sejam alcançadas de forma equitativa em todo o estado.

Utilizando como base os dados obtidos através do PLIMA, o Documento Curricular do Território Maranhense Volume II (DCTMA Vol. II) surge como resposta às exigências da Lei nº 13.415/2017 articulando-se com o marco legal da LDB (Lei nº 9.394/1996). O documento orientador para o Ensino Médio no Maranhão foi elaborado de forma colaborativa entre a Secretaria de Educação, professores e especialistas locais, a partir de uma reflexão crítica sobre os desafios e princípios educacionais desse nível de ensino no estado. com o objetivo de articular as demandas do NEM às especificidades locais.

O DCTMA serve como referência para a elaboração de Projetos Político-Pedagógicos e planos de aula, dando destaque por sua abordagem que combina diretrizes nacionais (BNCC) e ajuste regionais. O documento enfatiza a necessidade de superar desafios históricos do Maranhão, como a desigualdade educacional e o analfabetismo propondo um currículo que dialogue com as especificidades socioeconômicas e culturais locais. Essa adaptação visa garantir uma formação integral alinhada tanto às demandas nacionais quanto à valorização da *"maranhensidade"* (Maranhão, 2022, p.15).

A estrutura curricular proposta buscou integrar **interdisciplinaridade e transversalidade,** com ênfase em metodologias ativas que promovam o protagonismo juvenil. O documento critica avaliações tradicionais, defendendo processos formativos que considerem a prática social dos estudantes como ponto de partida, alinhados às competências da BNCC.

Na área de Linguagens e suas Tecnologias, onde se insere a Educação Física, destacam-se cinco campos de atuação: vida pessoal, pesquisa, mídia, vida pública e artístico, visando uma "formação integral que amplie as práticas de linguagem" (Maranhão, 2022, p. 58). Na Educação Física, isso se traduz em: **Vida pessoal**: reflexões sobre "saúde e bem-estar" (Brasil, 2018, p. 490); **Campo artístico**: expressão por meio de "dança, capoeira e ginástica rítmica" (IBID, p. 491); **Vida pública**: discussões sobre "direitos ao esporte e lazer" (IBID, p. 491).

Contudo, o texto reconhece desafios materiais e de formação docente, especialmente em regiões periféricas, que podem limitar a implementação dessas diretrizes inovadoras. Essa tensão entre aspirações pedagógicas e realidade concreta permeia todo o documento, refletindo os dilemas da reforma educacional no contexto maranhense.

O documento reforça o compromisso com políticas como o programa Escola Digna, que busca melhorar infraestrutura e formação docente. A estrutura curricular divide-se em 1.800 horas para a BNCC (Formação Geral Básica) e 1.200 horas para itinerários formativos, organizados com base nas áreas de conhecimento e um técnico-profissional, visando aprofundar aprendizagens relacionadas “às competências gerais devem desenvolver-se ao longo de toda a educação básica, em cada etapa da escolaridade, como expressão dos direitos de aprendizagens, de forma progressiva, junto a cada estudante” (Maranhão, 2022, p.38), consolidando a sua formação integral. O texto também enfatiza o uso do Sistema de Avaliação Estadual do Maranhão (SEAMA) para monitorar aprendizagem e frequência, garantindo a efetividade das políticas educacionais.

**O Protagonismo Juvenil e Desafios de Implementação**Central ao DCTMA é o conceito de**projeto de vida**, que orienta a escolha dos itinerários formativos a partir da 1ª série, promovendo "práticas pedagógicas orientadas pela excelência acadêmica e pelo desenvolvimento de competências socioemocionais" (Maranhão, 2022, p.68). Contudo, o documento aponta para riscos de simplismo ao limitar a EF à perspectiva da saúde, negligenciando suas dimensões culturais e cidadãs. A implementação enfrenta desafios estruturais, especialmente em escolas periféricas, onde a falta de recursos pode comprometer a oferta diversificada de itinerários.

A área de Linguagens e suas Tecnologias no DCTMA é concebida como eixo central para o desenvolvimento integral dos estudantes, articulando disciplinas como Língua Portuguesa, Educação Física, Artes e Tecnologias da Informação. Baseada nos elementos da comunicação de Jakobson, a área enfatiza a transdisciplinaridade e a formação de competências para "continuidade dos estudos, inserção no mercado de trabalho, resolução de problemas complexos e exercício da cidadania" (Maranhão, 2022, p.75).

A Educação Física, integrada a essa área, é definida como o "domínio do corpo como forma de expressão e qualidade de vida" (Maranhão, 2022, p.76), tematizando práticas corporais diversas para promover **autonomia**e**protagonismo juvenil**. A BNCC (2018) reforça essa visão ao estruturar a área em cinco campos de atuação, que vão desde a vida pessoal até a esfera pública, buscando uma formação estética, cidadã e crítica" (IBID.).

O documento critica avaliações tradicionais, defendendo instrumentos diversificados que capturem a complexidade das práticas corporais como dimensão social, propõe a tematizar as práticas corporais em suas diversas manifestações, explorando movimentos e gestos de diferentes culturas e sociedades, possibilitando novas experiências aos estudantes. (Maranhão, 2022, p.76). Conforme Mujika e Etxebarría (2009, p. 91), a avaliação deve ser "sistemática e qualitativa", alinhada às competências desenvolvidas. Contudo, o texto reconhece desafios, como a necessidade de **recursos tecnológicos** e formação docente para implementar essas inovações (IBID.).

A implementação dos itinerários no Maranhão, conforme descrito no PLIMA, baseia-se em diagnósticos prévios que incluíram escutas de estudantes e educadores, refletindo um compromisso com a **democratização curricular. O** documento detalha diretrizes para as eletivas, como a necessidade de serem semestrais, alinhadas ao projeto de vida dos alunos e associadas às competências da BNCC. Contudo, o texto reconhece desafios operacionais, como a viabilidade de ofertar múltiplos itinerários em escolas de pequeno porte, que dependem de parcerias interinstitucionais. A flexibilização exige ainda recursos específicos (espaços, materiais) e formação docente, destacando a tensão entre as aspirações pedagógicas e as limitações estruturais do sistema educacional maranhense.

O DCTMA estrutura a proposta curricular para o ensino médio maranhense em duas fases: a 1ª série, com foco na BNCC e formação diversificada, e as 2ª e 3ª séries, que integram os itinerários formativos com 1.200 horas flexíveis. Os estudantes escolhem seu itinerário ao final da 1ª série, apoiados por unidades curriculares como projeto de vida, tutoria e eletivas, estas últimas classificadas em três tipos (BNCC, pré-itinerário e itinerário) para ampliar a compreensão sobre temas específicos.

Os itinerários, alinhados a quatro eixos estruturantes (investigação científica, processos criativos, mediação sociocultural e empreendedorismo), visam "aprofundar aprendizagens e consolidar a autonomia" (Maranhão, 2022, p.58), conectando-se às demandas locais e ao mundo do trabalho. A Educação Física integra-se principalmente aos itinerários de **Ciências da Saúde** e **Ciências Humanas e Linguagens** promovendo oficinas de práticas corporais e inclusão.

Autores como Nóvoa (1992) e Cericato (2016) reforçam a docência como profissão que exige "criteriosa formação especializada", especialmente em um contexto de currículo flexível e interdisciplinar. O DCTMA propõe que a formação continuada ocorra no próprio a**mbiente escolar,** integrando saberes da comunidade e focando em competências específicas por área. A efetividade depende de políticas que garantam oportunidades de aprendizagens significativas, vinculadas ao cotidiano docente e aos projetos pedagógicos das escolas, assegurando que a formação transcenda a teoria e se materialize em práticas transformadoras.

**CONCLUSÃO**

O estudo demonstra que o chamado "Novo" Ensino Médio não representa uma quebra real com os problemas históricos da educação brasileira. Apesar das reformas, como a Lei nº 13.415/2017, a uma clara tensão entre a preparação para o mercado de trabalho e a formação integral dos estudantes. A flexibilização curricular e a introdução dos itinerários formativos, embora promovam adaptação às demandas socioeconômicas, geram incertezas sobre sua vigência, especialmente em disciplinas como a EF, revelam uma política educacional que prioriza soluções imediatistas para a evasão escolar em detrimento de um debate democrático.

A EF apresentasse como uma proposta emblemática nos desafios da reforma. Embora mantida como obrigatória no Maranhão, sua carga horária foi drasticamente reduzida de 80 para 40 horas anuais, limitando sua profundidade pedagógica. Além disso, a ausência de diretrizes claras no DCTMA sobre a EF resulta em uma abordagem superficial. A disciplina é tratada como complementar, sem uma definição clara de seu papel nos itinerários formativos, o que compromete sua contribuição para o desenvolvimento integral dos estudantes. Essa segregação reflete uma visão reducionista e limitada da EF, mesmo propondo uma abordagem interdisciplinar, teoricamente **poderia ampliar sua contribuição para a formação integral, ao integrar saúde, cultura e expressão corporal a outras áreas de conhecimento, entretanto a redução de horas inviabilizam essa conexão pois tornasse inviável uma vivencia enriquecedora ao discente sem a um tempo de aula adequado.**

Apesar dos desafios, a EF possui potencial para se articular com os itinerários formativos, especialmente em Ciências da Saúde e Ciências Humanas e Linguagens. Sua conexão com temas como saúde pública, expressão corporal e cultura local poderia enriquecer o currículo, promovendo uma formação mais contextualizada. No entanto, para que isso ocorra, é essencial superar a abordagem superficial do DCTMA, garantindo que a disciplina seja planejada com base nas necessidades dos estudantes maranhenses. A EF não deve ser tratada como mero complemento, mas como eixo fundamental para o desenvolvimento crítico dos jovens.

Em resumo, a reforma do Ensino Médio ainda carece de coerência e participação social, e a EF sinaliza suas contradições: embora reconhecida em discursos, é negligenciada na prática. Para avançar, é urgente revisitar documentos como o DCTMA, assegurando que a EF tenha carga horária adequada, formação docente específica e integração significativa com os itinerários. Somente assim a reforma cumprirá seu propósito de oferecer uma educação equilibrada, que valorize tanto as competências para o mundo do trabalho quanto a formação humana integral. O estudo reforça a necessidade de políticas educacionais que não apenas mudem estruturas, mas também escutem professores, estudantes e as particularidades regionais.

**REFERENCIAS**

BELL, J. **Projeto de pesquisa:** guia para pesquisadores iniciantes em educação, saúde e ciências sociais. Porto Alegre: ARTMED, 2008.

**BRASIL.** Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017. Altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 17 fev. 2017.

**BRASIL.** Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB nº 3, de 21 de novembro de 2018. Atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 21 nov. 2018. Disponível em: Acesso em: 28 mar. 2025.

BUNGENSTAB, Gabriel Carvalho; LAZZAROTTI FILHO, Ari. A Educação Física no “novo” Ensino Médio: a ascensão do notório saber e o retorno da visão atlética e “esportivizante” da vida. **Motrivivência,** Florianópolis, v. 29, n. 52, p. 19–37, 2017. DOI: 10.5007/2175-8042.2017v29n52p19. Disponível em: Acesso em: 28 mar. 2024.

FURTADO, Renan Santos; BORGES, Carlos Nazareno Ferreira. Educação Física Escolar, Legitimidade e Escolarização. **Revista Humanidades e Inovação** v.7, n.10, p. 24-38, 2020. Disponível em: Acesso em: 16 mar. 2024.

MUJIKA, J. F. L.; ETXEBERRIA, K. S. Concepto, componentes y fases de la evaluación. In: LUKAS MUJIKA, J. F.; SANTIAGO ETXEBERRIA, K. **Evaluación educativa.** 2. ed. Madrid: Alianza, 2009. p. 87-126.

LÜDKE, M.; ANDRÉ, M.E.D.A. **Pesquisa em educação**: abordagens qualitativas. São Paulo, EPU, 1986.

**MARANHÃO.** Conselho Estadual de Educação. Resolução nº 277, de 29 de novembro de 2021.Estabelece normas complementares para implementação do Ensino Médio, nos termos da Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Estado do Maranhão e dá outras providências. Diário Oficial do Estado, São Luís, 30 nov. 2021a. Disponível em: . Acesso em: 28 mar. 2024.

**MARANHÃO.** Secretaria de Estado da Educação. Plano de Implementação da Reformulação Curricular do Ensino Médio. São Luís: Secretaria de Estado da Educação, 2021, p. 62. Disponível em: Acesso em: 29 mar. 2024.

**MARANHÃO.** Secretaria de Estado da Educação. Documento curricular do território maranhense: ensino médio / Maranhão, Secretaria de Estado da Educação. — São Luís, 2022. v.2: il